



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 608 DE 30 DE Março DE 2010

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que "Altera e acresce dispositivos às Leis Complementares nº 67, de 29 de junho de 1999, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público Estadual e dá outras providências; e a 1.704, de 26 de janeiro de 2006, que estabelece pisos salariais para os novos cargos criados nesta lei, concede reajuste salarial aos servidores públicos civis, militares ativos, inativos e pensionistas e fixa a nova estrutura de cargos de nível superior e tabela de vencimentos, no âmbito do Poder Executivo, autarquias e fundações públicas do estado do Acre e dá outras providências", acompanhado de Exposição de Motivos assinada pela Secretaria de Estado de Educação, em exercício Maria Luiza Oliveira de Assis Pereira, Correa.

O Governo do Acre, cumprindo sua política de valorização salarial dos servidores públicos, iniciou no ano de 2009 uma discussão com o Sindicato dos Trabalhadores em Educação – Sinteac, sobre mudanças no processo de valorização profissional. Estas mudanças teriam como eixo estruturante o alcance de resultados e o cumprimento de requisitos profissionais, através da realização de avaliação de desempenho. Este processo seria um dispositivo para que todos os servidores tivessem como foco central de sua atuação a aprendizagem dos alunos.

A vinculação da remuneração aos resultados alcançados pelos profissionais da categoria foi concretizada com a criação do Prêmio anual de Valorização e Desenvolvimento Profissional – VDP, estabelecido através da Lei Complementar nº. 199, de 23 de julho de 2009, a ser pago aos profissionais em efetiva regência de classe e que tivessem cumprido as metas estabelecidas pela secretaria de Estado de Educação.

*PA. Subsc. P1 de Publicação
31.03.2010
Assis Pereira*



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 608 DE 30 DE Março DE 2010

Sabedores que os bons resultados na Educação são frutos de uma construção coletiva do trabalho escolar, a Comissão Estadual de Negociação, em atendimento à pauta apresentada pelo SINTEAC, construiu e pactuou uma proposta para os professores que exercem a função de coordenadores pedagógicos nas unidades de ensino. Estes profissionais passarão a ter direito a um prêmio de valorização, similar ao que é pago aos professores regentes nos meses de julho e dezembro.

A criação de um Prêmio Anual de Valorização e Desenvolvimento Profissional – PAVDP, para os Coordenadores Pedagógicos representa um importante passo na construção desta nova cultura de compreender o trabalho pedagógico, pois deixa claro que a aprendizagem dos alunos é resultado do esforço coletivo da escola e, portanto, há uma responsabilização e um comprometimento de todos que atuam no fazer pedagógico da escola. Este comprometimento permitirá que os resultados das unidades de ensino possam atingir os patamares desejáveis de qualidade.

A alteração das tabelas salariais dos servidores de Apoio Administrativo Nível 1(25 horas) e dos Professores P 1(30 horas) completam o acordo firmado com o Sinteac em julho de 2009 e integralizam a aplicação do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

Nesse sentido, e buscando sempre a melhoria da qualidade do ensino em nosso Estado que submeto o presente Projeto de Lei ao exame dessa Augusta Casa de Leis, baseado em motivos determinantes de minha iniciativa, que se revestem de inegável interesse público, solicitando que a sua tramitação se faça em regime de urgência.

Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4 DE 30 DE março DE 2010

Altera e acresce dispositivos às Leis Complementares nº 67, de 29 de junho de 1999, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público Estadual e dá outras providências; e a 1.704, de 26 de janeiro de 2006, que estabelece pisos salariais para os novos cargos criados nesta lei, concede reajuste salarial aos servidores públicos civis, militares ativos, inativos e pensionistas e fixa a nova estrutura de cargos de nível superior e tabela de vencimentos, no âmbito do Poder Executivo, autarquias e fundações públicas do estado do Acre e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, passa a vigorar acrescida do Art. 23-C com a seguinte redação:

“Art. 23-C. Os professores do Quadro de Pessoal da SEE, que estejam no exercício da função de Coordenador Pedagógico nas unidades de ensino da rede pública estadual, terão direito ao Prêmio Anual de Valorização e Desenvolvimento Profissional - VDP, respeitados os valores máximos estabelecidos no Anexo IV da Lei Complementar nº. 199, de 23 de julho de 2009.

Parágrafo único. Os critérios para o recebimento e a forma de pagamento do Prêmio Anual de Valorização e Desenvolvimento Profissional - VDP serão estabelecidos em decreto do Poder Executivo.” (NR)



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2010

Art. 2º O Anexo XIII da Lei Complementar nº. 1.704, de 26 de janeiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO XIII

TABELA DE VENCIMENTO DO APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL I (25 horas) COM APLICAÇÃO A PARTIR DE JULHO DE 2010.

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8
Enquadramento/Referência	A e B	C e D	E	F	G	H	I	J
Vencimento	560,00	616,00	672,00	728,00	784,00	840,00	896,00	952,00

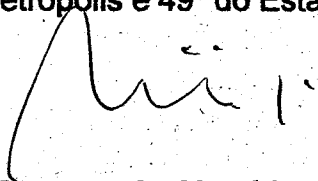
TABELA DE VENCIMENTO PROFESSOR P1 (30 horas) COM APLICAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO DE 2010

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Enquadramento/Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Vencimento	768,50	835,92	919,51	1.003,10	1.086,69	1.170,28	1.253,87	1.337,46	1.421,06

“ NR

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, de de 2010, 122º da República, 108º do Tratado de Petrópolis e 49º do Estado do Acre.


Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre



**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Justificativa

O Governo do Acre, cumprindo sua política de valorização salarial dos servidores públicos, iniciou no ano de 2009 uma discussão com o Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTEAC, sobre mudanças no processo de valorização profissional. Estas mudanças teriam como eixo estruturante o alcance de resultados e o cumprimento de requisitos profissionais, através da realização de avaliação de desempenho. Este processo seria um dispositivo para que todos os servidores tivessem como foco central de sua atuação a aprendizagem dos alunos.

A vinculação da remuneração aos resultados alcançados pelos profissionais da categoria foi concretizada com a criação do Prêmio anual de Valorização e Desenvolvimento Profissional – VDP, estabelecido através da Lei Complementar nº. 199, de 23 de julho de 2009, a ser pago aos profissionais em efetiva regência de classe e que tivessem cumprido as metas estabelecidas pela secretaria de Estado de Educação.

Sabedores que os bons resultados na Educação são frutos de uma construção coletiva do trabalho escolar, a Comissão Estadual de Negociação, em atendimento à pauta apresentada pelo SINTEAC, construiu e pactuou uma proposta para os professores que exercem a função de coordenadores pedagógicos nas unidades de ensino. Estes profissionais passarão a ter direito a um prêmio de valorização, similar ao que é pago aos professores regentes nos meses de julho e dezembro.

A criação de um Prêmio Anual de Valorização e Desenvolvimento Profissional – PAVDP, para os Coordenadores Pedagógicos representa um





**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

importante passo na construção dessa nova cultura de compreender o trabalho pedagógico, pois deixa claro que a aprendizagem dos alunos é resultado do esforço coletivo da escola e, portanto, há uma responsabilização e um comprometimento de todos que atuam no fazer pedagógico da escola. Este comprometimento permitirá que os resultados das unidades de ensino possam atingir os patamares desejáveis de qualidade.

A alteração das tabelas salariais dos servidores de Apoio Administrativo Nível 1(25 horas) e dos Professores P 1(30 horas) completam o acordo firmado com o SINTEAC em julho de 2009 e integralizam a aplicação do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.


Maria Luiza Oliveira de Assis Pereira
Secretária de Estado de Educação, em exercício

